



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ATIVA INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFMT

EDITAL Nº 80/2018/PROEX/IFMT/ATIVA INCUBADORA PRÉ-INCUBAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS DE NEGÓCIOS

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, a Portaria 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 035/2013, o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Resolução CONSUP Nº 011/2015, Resolução CONSUP Nº 084/2017, tornam público o processo de seleção de ideias e projetos de negócios para pré-incubação, com concessão de taxa de bancada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Ativa - Incubadora de Empresas do IFMT é um agente facilitador do processo de geração e consolidação de empreendimentos inovadores, por meio da formação complementar de empreendedores em áreas compatíveis com as atividades de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pelo IFMT e seus parceiros em seus aspectos técnicos e gerenciais.

1.2. O Sistema de Incubação da Ativa possui três modalidades: Pré-Incubação (ideias/projetos de negócios), Incubação (empresas formadas) e Associação (empresas graduadas, mas que ainda utilizam os serviços oferecidos pela Ativa). Para fins deste edital, consideramos apenas a Pré-Incubação.

2 H
Kee

1.3. A pré-incubação visa apoiar ideias, propostas ou projetos apresentados por estudantes do IFMT, individualmente ou em grupo. O empreendedor pré-incubado receberá suporte técnico, gerencial e capacitação, visando à formação do seu perfil empreendedor e orientação para a elaboração do Modelo de Negócios - Canvas e do Produto Mínimo Viável - MVP do seu empreendimento. Dessa forma, a proposta deverá amadurecer a ponto de se tornar um empreendimento com indicadores suficientes nas áreas de Gestão, Tecnologia, Mercado, Capital e Perfil Empreendedor.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo geral deste edital é fomentar o empreendedorismo inovador nos estudantes do IFMT, promovendo o desenvolvimento de micro e pequenas empresas inovadoras.

2.2. Os objetivos específicos deste edital são:

- a) Capacitar os empreendedores na identificação de oportunidades, planejamento e desenvolvimento de negócios inovadores.
- b) Estimular as características e postura de empreendedores nos estudantes do IFMT.
- c) Oportunizar a formação empreendedora e empresarial aos pré-incubados.
- d) Incentivar a criação de empresas com produtos, serviços ou processos inovadores.
- e) Aproximar o meio acadêmico do mercado de trabalho.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Ativa Incubadora de Empresas: incubadora do tipo mista institucionalizada como programa permanente de Extensão do IFMT criado para apoiar empreendedores criativos e de economia solidária, nas fases de instalação, desenvolvimento, consolidação e graduação de suas empresas, proporcionando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriados.

3.2. Núcleos Incubadores: unidades da Ativa Incubadora nos Campi do IFMT para incubação de empreendimentos, que visam propiciar ambiente e condições adequadas para a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empresas ou associações civis no mercado.

3.3. Pré-Incubação: A Pré-Incubação é organizada visando cumprir o objetivo principal de capacitar o empreendedor a realizar o planejamento do seu próprio negócio e analisar sua viabilidade técnica e econômica, para subsidiar sua decisão de abrir ou não uma empresa. Para este edital, o empreendedor será capacitado para conseguir

lé
~
H

definir claramente o tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução) e, ainda, elaborar o Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP (*Minimum Viable Product*), por meio do qual poderá identificar e visualizar o potencial de escalabilidade e reprodução do negócio. Pretende-se, no final dessa fase, que o empreendedor tenha uma visão clara das variáveis associadas ao seu modelo de negócio, principalmente do mercado em que se insere.

3.4. Projetos inovadores de base tecnológica: projetos de negócios, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

3.5. Inovação: é a introdução, com êxito, no mercado de produtos/processos/serviços, de métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método e sistema inovador deve ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.

3.6. Inovações tecnológicas: considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto, serviço ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.

3.7. Business Model Canvas: é a possibilidade de visualizar a descrição do negócio, das partes que o compõem, de forma que a ideia sobre o negócio seja compreendida, por quem lê, da forma pretendida pelo dono do modelo. O uso de recursos visuais como o quadro, adesivos autocolantes e cores é também uma maneira divertida de trabalhar de forma colaborativa. Qualquer pessoa ao ver o quadro do Canvas completo, deve ser capaz de visualizar o modelo e sugerir inovações que poderão depois ser validadas.

3.8. Lean Canvas: é uma ferramenta baseada no *Business Model Canvas* que tem maior ênfase em hipóteses que precisam ser validadas cedo na vida de uma startup. Um dos exemplo dessa ênfase é a necessidade de encontrar o encaixe entre problema

✓ Lee H

de mercado e solução oferecida pela startup ao invés de se preocupar com relacionamento ou parcerias.

3.9. Pitch: é uma ferramenta usada pelos empreendedores para “vender” o projeto da sua empresa para potenciais investidores e/ou clientes. O tempo de apresentação é curto e deve trazer informações essenciais e diferenciadas. Pode ser apresentado tanto apenas verbalmente quanto ilustrado por slides. A apresentação deve ser sucinta, objetiva e clara. Lembrando sempre que o ouvinte (investidor, cliente ou banca avaliadora) estará avaliando não apenas a ideia/negócio, mas também, o empreendedor, que deverá demonstrar seu conhecimento e capacidade de execução.

3.10. Mentoria: é uma tutoria onde um profissional mais experiente orienta e compartilha com profissionais mais jovens, que estão iniciando uma empresa, experiências e conhecimentos no sentido de dar-lhes orientações e conselhos para o desenvolvimento de suas ideias/projetos. Embora também possam ter um viés mais pessoal, esses ensinamentos vão ser focados na vida profissional do mentorado, ajudando-o com as principais dificuldades e barreiras que possam estar atrapalhando o seu sucesso.

3.11. Empresa Mentora: são empresas, já consolidadas no mercado, que se preocupam com a prática da responsabilidade social, ao apoiar projetos de geração de novos empreendimentos para o desenvolvimento social e econômico da região.

4. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1. Apenas os servidores e estudantes de *campi* com os Núcleos da Ativa Incubadora já implantados poderão participar deste edital, ou seja, *campus* Cáceres, Campo Novo do Parecis e Sorriso.

4.2. Os projetos poderão ser submetidos por equipes compostas por, no máximo, 3 (três) estudantes mais um servidor efetivo ativo ou inativo do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

4.3. O servidor coordenador da proposta deverá assumir obrigatoriamente a mentoria do projeto.

4.4. Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

120

4.5. Poderão concorrer projetos de estudantes regularmente matriculados no IFMT e cursando a partir do 1º semestre, em qualquer um dos cursos oferecidos nos *campi* participantes deste edital.

4.6. Servidores inadimplentes em programas e projetos de extensão ou de pesquisa não poderão apresentar projetos nos termos deste Edital.

4.7. Estudantes do último semestre, contemplados por este edital, poderão continuar na Pré-Incubação, caso se formem antes do término do período de Pré-Incubação.

4.8. É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

4.9. Servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Diretores/Coordenadores de Extensão poderão concorrer neste Edital desde que não sejam pré-avaliadores ou membros da comissão de seleção de projetos.

4.10. Caso o Diretor/Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a PROEX/Ativa indicando o pré-avaliador dos projetos do seu *campus*, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

4.11. O servidor proponente poderá submeter apenas 1 (um) projeto neste edital.

4.12. Cada estudante poderá compor equipe de apenas 1 (um) projeto neste edital.

4.13. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), em 1 (uma) única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos desde que apresente carga horária disponível.

4.14. A ideia/projeto poderá ter sócios investidores (pessoa física ou jurídica) que não tenham participação majoritária no projeto. O proponente poderá indicar uma empresa que patrocine e/ou auxilie na mentoria do desenvolvimento do projeto. A indicação do auxílio externo para a mentoria ainda que não seja obrigatória, contará nos critérios de seleção.

4.14.1. A comprovação do auxílio externo para a mentoria poderá ser realizada mediante apresentação de declaração formal, por escrito, do mentor.

4.15. Os projetos submetidos deverão, preferencialmente, estar concentradas nos cursos ministrados nos *campi* do IFMT, podendo haver interação entre os mesmos.

5. DA ESTRUTURA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

5.1. No preenchimento do formulário do Projeto devem ser observados,



obrigatoriamente, os seguintes aspectos para este Edital:

5.2. Resumo: É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

5.3. Justificativa da proposta: Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários, que importância terá para sociedade e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada.

5.4. Fundamentação teórica: Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Todas as obras consultadas devem constar nas referências.

5.5. Objetivo Geral: O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a Pré-incubação.

5.6. Metodologia da Execução do Projeto: A metodologia deve apresentar quais ações serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Inserir as atividades mínimas obrigatórias constantes no item 8.4 deste edital.

5.7. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução: O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

5.8. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados: A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades.

5.9. Referências: Referência "é o conjunto padronizado de elementos descritivos,

leia

✓

A

retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

5.10. Caracterização dos beneficiários: Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário da inovação apresentada no projeto.

5.11. Equipe: A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por, no máximo, 3 (três) estudantes mais um servidor coordenador. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

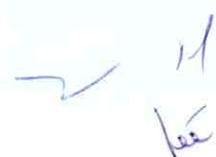
5.12. Metas/Atividades: As metas/atividades devem apresentar quais ações serão realizadas de acordo com as atividades mínimas obrigatórias constantes no item 8.4 deste edital.

5.13 Plano de aplicação: Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

5.14. Plano de desembolso: O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

5.15. O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

5.15.1. A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente



deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

5.15.2. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possuam setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

5.15.3. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A homologação das inscrições se dará após pré-avaliação dos projetos pelo Campus.

6.2. Os proponentes inscritos e homologados deverão participar das 2 (duas) etapas do processo de seleção deste edital para que tenham possibilidade de contemplação.

6.1. Os proponentes inscritos e homologados deverão participar das 2 (duas) etapas do processo de seleção deste edital para que tenham possibilidade de contemplação.

6.1.1. A inscrição homologada e a participação nas etapas do processo de seleção não garantem a vaga na Pré-Incubação. A vaga está condicionada à aprovação na Etapa II do processo de seleção.

6.2. O processo de seleção ficará a cargo do Núcleo da Ativa, sendo gerenciado pelo Gestor Local, e será constituído pelas seguintes etapas:

6.3. Etapa I – Workshop

6.3.1. Nesta etapa, serão realizados 2 (dois) treinamentos: um sobre o processo seletivo da Ativa, no qual será explicado aos proponentes sobre seus direitos e deveres ao participar da Pré-Incubação; e outro sobre como elaborar apresentações no formato *Pitch* (ver subitem 2.13).

6.3.2. As datas, locais e horários dos treinamentos serão informados dentre as datas informadas no Cronograma deste edital, por e-mail e presencialmente pela equipe de gestão local do Núcleo da Ativa.

6.4. Etapa II – Apresentação

leó

~

1

6.4.1. O proponente, após participar da Etapa I deste edital, deverá realizar uma apresentação (Pitch) presencial e outra gravada em vídeo (vídeo 1) do projeto submetido ao edital para a Banca Multidisciplinar de Avaliação, a ser definida pelo Núcleo da Ativa.

6.4.2. Tanto o Pitch presencial quanto o gravado deverão ter duração máxima de 5 (cinco) minutos. A Banca Multidisciplinar de Avaliação terá até 10 minutos para realização de perguntas após as apresentações presenciais de Pitch.

6.4.3. O vídeo 1 poderá ser gravado por todos os integrantes da equipe do projeto submetido ao edital.

6.4.4. Sugere-se que a apresentação contenha as seguintes informações:

I. Nome completo e, para o vídeo, informar também o *campus*;

II. Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu a ideia do negócio? Qual o problema/necessidade do cliente que se pretende resolver? Descrever o projeto;

III. Qual o(s) segmento(s) de clientes;

IV. Qual (is) é (são) o(s) diferencial(is) do negócio em relação ao que já existe;

V. Equipe;

VI. Motivações: descrever quais são as expectativas e necessidades que busca com a Ativa.

6.4.5. O vídeo (ou link) do Pitch gravado deverá ser encaminhado para o e-mail da Gerência Executiva da Ativa, ativa@ifmt.edu.br, conforme Cronograma.

6.4.5. As datas, locais e horários do Pitch presencial serão informados dentre as datas informadas no Cronograma deste edital, por e-mail e presencialmente pela equipe de gestão local do Núcleo da Ativa.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

I. Caráter inovador da proposta;

II. Potencial de impacto socioeconômico;

III. Foco do negócio com a demanda regional;

IV. Possibilidade de viabilização/implantação;

V. Perfil empreendedor do candidato.

VI. Parceria externa, conforme item 4.13 deste edital.

7.2. Os itens de I a V serão avaliados pela Banca Multidisciplinar de Avaliação, cada um, numa escala de 0 a 10 tendo todos, o mesmo peso na análise.



7.2.1. Será desclassificado o candidato que receber uma nota total (dentro os critérios constantes no item 7.1) menor que 35 ou nota abaixo de 7 (sete) em qualquer um dos critérios.

7.3. O vídeo 1 será avaliado pela Banca Multidisciplinar de Avaliação e poderá receber uma nota de 0 a 10, sendo desclassificado o candidato que receber nota abaixo de 7 (sete) para o vídeo apresentado.

7.4. A nota total final do candidato será obtida por meio da média simples da nota total recebida nos critérios constantes no item 7.1 mais a nota recebida no vídeo 1.

7.5. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação recebida pela Banca Multidisciplinar de Avaliação.

7.6. Os Resultados Preliminar e Final do Processo de Seleção da Ativa serão divulgados, conforme Cronograma, na página da PROEX.

8. DAS CAPACITAÇÕES

8.1. Durante o período de Pré-Incubação, os estudantes selecionados, neste edital, deverão realizar as atividades previstas para a modalidade de Pré-Incubação da Ativa (ver item 2.3). O objetivo principal desses cursos é capacitar o empreendedor a realizar o planejamento do seu próprio negócio e analisar sua viabilidade técnica e econômica, para subsidiar sua decisão de abrir ou não uma empresa.

8.2. Após resultado final, o Gestor Local do Núcleo da Ativa verificará a necessidade de complementação da equipe dos projetos, quanto à mentoria nas áreas técnica e de gestão, sugerindo a inserção de membros na equipe.

8.3. O período de duração da Pré-Incubação é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por no máximo mais 3 (três) meses, mediante solicitação formal com justificativa, a ser realizada pelo Gestor Local do Núcleo da Ativa para análise da Gerência Executiva da Ativa.

8.4. As atividades, obrigatórias, previstas para o período de Pré-Incubação, são a elaboração dos itens:

I. Modelo de Negócios - Método Canvas (ver subitem 2.11);

II. Modelo de Negócios - Método Lean Canvas (ver subitem 2.12);

III. Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP (*Minimum Viable Product*);

IV. Apresentação final do negócio por meio de um Pitch em evento presencial e o envio de um Pitch gravado (vídeo 2) do projeto submetido ao edital.

120

8.4.1. As apresentações finais (Pitch presencial e gravado) deverão ter no máximo 10 (dez) minutos, a equipe do projeto deverá apresentar todo o projeto desenvolvido durante o período de pré-incubação. O vídeo 2 deverá ser gravado por todos os integrantes da equipe do projeto. A forma de apresentação do conteúdo é livre, porém será analisada para possível entrada do projeto na modalidade de incubação da Ativa.

8.5. As orientações necessárias para a realização dos cursos e elaboração dos documentos serão informadas pela equipe de gestão e/ou pelos Gestores Locais aos proponentes durante o período de Pré-Incubação.

8.6. O Núcleo da Ativa poderá desenvolver atividades extras com seus empreendedores pré-incubados, além das obrigatórias citadas no item 8.4, desde que estejam ligadas aos objetivos da modalidade de Pré-Incubação, conforme exposto no item 3, deste edital.

9. DO APOIO FINANCEIRO E DAS VAGAS

9.1. Este edital selecionará **07 (sete)** projetos por Campus. Cada projeto terá direito a taxa de bancada no valor de até R\$ **1.000,00 (mil reais)**, com descentralização prevista para setembro de 2018.

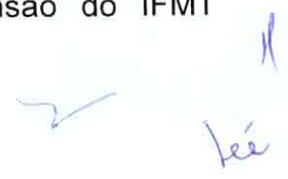
9.2. A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 8100 e/ou 0100, ND 33.90.18-01 e/ou 44.90.20-01.

9.3. A taxa de bancada, a qual faz jus os projetos aprovados, deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto, junto à Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015).

9.4. A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, junto ao Departamento de Administração do Campus.

9.5. À Diretoria/Departamento de Administração do Campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução dos projetos de extensão.

9.6. A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do Coordenador do Projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT



(Resolução CONSUP nº 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO e CAPITAL do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

9.7. A taxa de bancada, para fins deste Edital, somente poderá ser utilizada para itens de CUSTEIO e CAPITAL.

9.8. São alguns dos itens não financiáveis:

- a) Diárias;
- b) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- c) Certificados, ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.
- f) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- g) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- h) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- i) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- j) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.9. Os itens não financiáveis com os recursos oriundos da PROEX, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus, nos termos das Metas 02 e 05 do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFMT.

9.10. O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, mediante a juntada de 03 (três) cotações de preços.

9.11. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

9.12. O IFMT disponibilizará um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em recursos para pagamento das taxas de bancada, conforme Quadro 01.

Quadro 01. Quantitativo e valor total das taxas de bancada.

Campus	Nº Projetos contemplados	Taxa de bancada por projeto	Valor total por Campus
Cáceres	7	Até R\$ 1.000,00	Até R\$ 7.000,00

leá

✓

H

Campo Novo do Parecis	7	Até R\$ 1.000,00	Até R\$ 7.000,00
Sorriso	7	Até R\$ 1.000,00	Até R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL			Até R\$ 21.000,00

9.13. Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

9.14. As vagas que não forem preenchidas no presente edital poderão ser distribuídas entre os *campi* participantes, observando o critério de maior nota geral entre todos os projetos inscritos.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. A divulgação das inscrições homologadas, assim como dos Resultados Preliminar e Final será realizada no Sistema Unificado de Administração Pública, www.suap.ifmt.edu.br, nas datas previstas no Cronograma.

10.2. Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.

10.2.1. O recurso deverá ser encaminhado via SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

10.2.2. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O Cronograma abaixo apresenta as principais etapas do presente edital:

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	20/08/2018
Prazo para impugnação do Edital	21/08/2018
Período de inscrições	22/08 a 04/09/2017
Evento de sensibilização para o edital	22 a 31/08/2017
Homologação das inscrições	05/09/2018
Etapa I – <i>Workshop</i>	06 e 07/09/2018
Etapa II – Apresentação	12 e 13/09/2018

Resultado Preliminar	17/09/2018
Período de Recursos	18 e 19/09/2018
Resultado Final da seleção	20/09/2018
Período de Pré-Incubação	24/09 a 21/12/2018
Entrega do Canvas, Lean Canvas, MVP e Vídeo 2	Até 21/12/2018

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes selecionados para participação na Pré-Incubação da Ativa devem firmar um acordo com a incubadora por meio do Contrato de Pré-incubação (Anexo I) a ser assinado no início das atividades como pré-incubado.

12.2. Os empreendedores pré-incubados deverão encaminhar as atividades obrigatórias descritas no item 8.4 deste edital, até o encerramento do período de Pré-Incubação, para a Ativa Incubadora de Empresas, por meio do endereço eletrônico ativa@ifmt.edu.br.

12.3. Ao final da Pré-Incubação, o empreendimento cujas atividades obrigatórias descritas no item 8.4 deste edital apontarem a viabilidade da proposta, poderá ser vinculado à Ativa, na categoria de Empresa Incubada, mediante aprovação dos gestores da incubadora e conforme capacidade nos Núcleos da Ativa.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto à Ativa, por meio do endereço eletrônico ativa@ifmt.edu.br, desde que esteja destacada no assunto do e-mail, entre colchetes, a identificação deste edital (deve-se usar a expressão “[Edital de Pré-Incubação 2018]” e, em seguida, o assunto em questão) e/ou pelo telefone (65) 3616-4137.

12.5. O monitoramento das atividades realizadas pelos pré-incubados será realizado pelo Gestor Local do Núcleo, com apoio da Gerência Executiva da Ativa.

12.6. Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Ativa Incubadora de Empresas do IFMT.

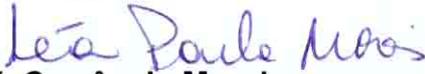
Cuiabá, 20 de agosto de 2018.


Willian Silva de Paula
 Reitor do IFMT

Gláucia Mara de Barros
 Reitora Substituta no Exercício da Reitoria
 Instituto Federal de Educação, Ciência e
 Tecnologia de Mato Grosso
 Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017



Marcus Vinicius Taques de Arruda
Pró-Reitor Extensão do IFMT



Léa Paula V. X. Corrêa de Moraes

Gerente da Ativa Incubadora de

Empresa do IFMT

Léa Paula Vanessa X.C. de Moraes
Gerente da ATIVA Incubadora de Empresas
IFMT – Pró-Reitoria de Extensão
Portaria nº 1.768 de 19/07/2017

